



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024**  
**CONTRATO DE N.º 106/2024**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia - BA, com a sede na Travessa Professora Helena, s/n, Centro, Estado da Bahia, CEP: 47.150-000, inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **José Benedito Rocha Aragão**, brasileiro, casado, portador CRO 2652 – BA e do CPF n.º. 207.067.153-49 e do outro e do outro, a empresa **SAMUEL RIBEIRO TEIXEIRENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **03.216.797/0001-57**, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga n.º 18, na cidade de Santa Rita de Cássia – BA, neste ato representada pelo Sr.º **Samuel Ribeiro Teixeira**, Sócio Administrador portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 09.556.722-44 SSP-BA, inscrito(a) no CPF sob n.º 048.311.135-06, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita de Cássia - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO**, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, e as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de limpeza, destinados atender as necessidades da prefeitura de Santa Rita de Cássia e todas as suas unidades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico n.º 002/2024.

**1.2. A execução seguirá a seguinte dinâmica:**

- 1.2.1 O serviço será prestado de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias;
- 1.2.2 Objeto deverá ser executado no local indicado pela Secretaria, expresso na autorização de serviço, e deverá ser acompanhada por funcionário da empresa (ou alguém designado formalmente);
- 1.2.3 O serviço deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de serviço emitida pela Prefeitura de Santa Rita de Cássia - BA.

**1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Estudo Técnico Preliminar
- 1.3.3. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O Contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 1.279.300,00 (um milhão duzentos e setenta e nove mil e trezentos reais), conforme a Proposta de Preços, apresentado nos autos do Procedimento de Pregão Eletrônico nº 001/2024.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária: Que alveja, desinfeta e é bactericida. Composição Química Hipoclorito de Sódio, hidróxido de sódio, clorcto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, com registro do responsável químico, registro no INMETRO, com data de envasamento, nº do lote e validade na embalagem, tampa de rosca, acondicionadas em frascos plásticos de 1 litro. Caixa com 12 unidades.	caixa	1.000	QBOA	R\$ 29,80	R\$ 29.800,00
2	Amaciante de Roupa: Para lavagem de roupas biodegradável. Composição: quaternário de amônio, coadjuvantes, conservantes, perfume, pigmento e água. Aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data da	caixa	20	CANDEIAS	R\$ 26,79	R\$ 535,80



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

	entrega. Embalagem de 02 litros. Produto de primeira linha. Caixa com 06 unidades.					
3	Cera Líquida: Incolor, brilho espontâneo, composição básica de parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água que proporcione brilho instantâneo, brilho intenso com ação antiderrapante, para todos os tipos de piso, embalagem plástica com tampa, de 750ml; dispensa o uso de enceradeira, produto de 1ª linha; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do Lote, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data da entrega.; caixa com 12 unidades.	caixa	5	<b>BRAVO CLASSIC</b>	R\$ 221,54	R\$ 1.107,70
4	Desinfetante Líquido: Para uso geral, a base de pinho, ação bactericida e germicida; produto certificado; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA; Embalagem contendo 500ml. Caixa contendo 24 unidades.	Caixa	500	<b>FUZETTO</b>	R\$ 37,28	R\$ 18.640,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

5	Desinfetante Líquido: Para uso geral, a base de pinho, ação bactericida e germicida produto certificado; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA; Embalagem contendo 5 L.	Unid.	200	URCA	R\$ 14,57	R\$ 2.914,00
6	Desodorizador de ar: Aromatizante de ambiente que em contato c/ a superfície inibe o crescimento de bactérias staphylococcus aureus, salmonela choleraesuis, tricophyton mentagrophytes, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA, identificação do produto, reciclável, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Ingrediente ativo álcool etílico 96º GL: 41,68%. Composto de ingrediente ativo benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes 400ml/286g + 100ml/71,5g grátis, fragrância lavanda, aerossol spray, sem CFC; produto certificado; embalagem de aço (aprox. 360 ml), reciclável e ecológica, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, caixa com 12 un.	Caixa	150	LYSOFORM	R\$ 383,48	R\$ 57.522,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

7	Detergente líquido: biodegradável, concentrado, com alto poder de limpeza com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente para garantir a complementar remoção das sujidades, embalagem plástica de 5 (cinco) Litros contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	1.500	<b>METASIL</b>	R\$ 23,15	R\$ 34.725,00
8	Detergente líquido: Para lavar louças biodegradável, concentrado, com alto poder de limpeza com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente, para garantir a a complementar remoção das sujidades, testado dermatologicamente; produto certificado; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA; embalagem contendo 500ml. Caixa com 24 un.	caixa	500	<b>YPÊ</b>	R\$ 46,02	R\$ 23.010,00
9	Limpa vidro: Embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Embalagem plástica c/ 550 ml.	unid	1.000	<b>CANDEIAS</b>	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
10	Limpa alumínio: Em pasta, neutro; produto certificado; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação;	Caixa	100	<b>ALUMIL</b>	R\$ 101,95	R\$ 10.195,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

	PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA; caixa com 24 un. de 500ml cada.					
11	Limpador de cerâmica: Detergente ácido elaborado para remover sujeiras inorgânicas encardidos de terra, excesso de rejunte e calcificações, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas (pisos e azulejos), pode ser usado tanto em faxinas pesadas como na limpeza diária; produto biodegradável; produto certificado; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA; embalado em frasco plástico, garrafas com 1L.	Unid.	80	AZULIM	R\$ 5,90	R\$ 472,00
12	Limpador multiuso doméstico : Especialmente elaborado para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros, pisos, azulejos e demais superfícies laváveis. Indicado para a limpeza de sujidades gordurosas, incrustações, fuligem, poeira e marcas de dedos; pode ser aplicado em fôrnicas, plásticos, esmaltados e metais; possui formulação balanceada e como resultado favorável não há formação de espuma; não inflamável; produto biodegradável; aspecto: líquido, cor: incolor, odor: perfumado; produto certificado; embalagem com identificação do produto,	Unid.	1.500	VEJA	R\$ 3,45	R\$ 5.175,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

	marca do fabricante, data de fabricação; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Embalado em frasco plástico, garrafas com 500ml.					
13	Líquido limpador de quadro branco: Alto poder de limpeza, remove manchas, cria película de proteção, para uso diário, remove tinta de caneta permanente sem danificar a lousa, ecológico, produto atóxico e biodegradável. Spray de 500ml com borrifador e instruções de uso no rotulo. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid.	800	CARINON CLEAN	R\$ 19,19	R\$ 15.352,00
14	Lustra moveis: A base de ceras naturais, ação de secagem rápida, suave; produto certificado; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação; registrado na ANVISA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Embalagem com 200ml.	Unid.	100	PEROBA	R\$ 4,90	R\$ 490,00
15	Multi inseticida aerossol :MULTI-INSETICIDA AEROSSOL 450ML; À BASE DE ÁGUA COM ÓLEO DE CITRONELA, EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA), PERNILONGOS, MURIÇOCAS,	Caixa	100	SBP	R\$ 128,47	R\$ 12.847,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

	CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANIAS E PULGAS. VERSÃO CITRONELA. INGREDIENTES ATIVOS (IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA, 0,100%), SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO, PROPELENTES E MASCARANTE. Caixa com 12 unidades.					
16	Sabão em barra: Neutro, glicerinado; testado dermatologicamente e que mantém programa de reflorestamento próprio, 100% biodegradáveis; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, produto certificado, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA, composição química; pacotes com 5 pedras de 180g cada.	Pacote	2.000	MINUANO	R\$ 7,61	R\$ 15.220,00
17	Sabão em pó: COMPOSIÇÃO: Tenssoativos aniônico e alcanizante, sais inorgânicos, enzimas sequestrantes, branqueador óptico, corante, perfume e água. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química contendo todas as características físicas do produto. O produto devera ter registro no ministério da saúde. Embalagem contendo o nome do fabricante, composição química, data de fabricação e	caixa	300	TIXAN	R\$ 108,56	R\$ 32.568,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

	prazo de validade. Obs.: caixa com 24 embalagens de 400g, 1ª qualidade.					
18	Sabonete líquido: sabonete líquido aspecto físico líquido viscoso cremoso, odor erva doce, acidez ph neutro, aplicação anti-sepsia das mãos com agentes hidratantes, composição glicerina agentes emolientes, triclosan 0,3%, embalagem de 365 ml, com validade mínima de 12 meses, com registro no ministério da saúde ou Anvisa.	Unid.	1.000	ASSEPTGEL	R\$ 16,58	R\$ 16.580,00
19	Sabonete sólido. Sabonete em barra, neutro com glicerina, fragrâncias diversas, acondicionada em embalagens com registro do ministério da saúde. Embalagem no mínimo 85 gramas cada. Prazo de validade mínimo exigido (após o recebimento): 24 meses.	Unid.	300	LUX	R\$ 2,18	R\$ 654,00
20	Pedra sanitária: Atua na remoção de manchas e germes e perfuma o vaso sanitário por até 400 descargas, colore a água, bloco sanitário acondicionado em rede para evitar entupimentos; com perfumes variados, ingredientes: dodecilbenzeno sulfonato de sódio, bicarbonato de sódio, coadjuvantes, fragrância e corante; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, produto certificado, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES À PARTIR DA	cartela	300	HARPIC	R\$ 27,61	R\$ 8.283,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

	DATA DE ENTREGA; cartela c/ 12 unidades.					
21	Balde de plástico: Capacidade p/ 20 litros c/ alça. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unid.	120	ARQPLAST	R\$ 15,70	R\$ 1.884,00
22	Balde de plástico: Capacidade p/ 15 litros c/ alça. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unid.	120	ARQPLAST	R\$ 10,30	R\$ 1.236,00
23	Caixa Plástica – tipo Agrícola Hortifrúti Organizadora, diversas cores, Comprimento interno: 52,8cm Largura interna: 33,5cm.	Unid	15	PAROLISHO P	R\$ 33,50	R\$ 502,50
24	Cesto para Lixo De banheiro: Com tampa de pedal, Características: Corpo em plástico, folha-de-flandres Branca, Tampa plástica Branca, Sistema de acionamento da tampa Capacidade de 4,5 litros, Dimensões da embalagem: 45x23,5x28,5cm, Garantia do fornecedor: Contra de feito de fabricação	Unid.	100	STM PLASTIC	R\$ 8,40	R\$ 840,00
25	Desentupidor: De vaso sanitário emborrachado com cabo em madeira, resistente e durável, dimensões A x L x P: 57 x 30 x 30cm	unid	15	SACRAMEN TO	R\$ 9,20	R\$ 138,00
26	Escova de banheiro: Para vaso sanitário; com suporte.	Unid.	50	CANDEIAS	R\$ 7,61	R\$ 380,50
27	Escova de mão multiuso: para esfregar roupas, superfícies rústicas e semi-rústicas; oval, sem cabo, base em plástico resistente anti-quedas, cerdas de polipropileno resistentes e duráveis, que não deformam e	Unid.	150	PURA CASA	R\$ 1,90	R\$ 285,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

	não embolam; produto certificado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.					
28	Escova para Unhas: Confeccionada em plástico; Cerdas Macias, Com Pontas Arredondadas; Tipo Autoclavavel	Unid.	100	<b>CONDOR</b>	R\$ 3,00	R\$ 300,00
29	Espanador de pó: Com penas de avestruz, limpa poeira, tamanho da pena: 16,5 cm, tamanho do cabo: 23,5 cm, tamanho total = 40 cm; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.	Unid.	30	<b>SHANGILA</b>	R\$ 17,55	R\$ 526,50
30	Lixeira de plástico: Capacidade p/ 15 litros, com cesto, pedal e tampa; possui articulação com armação para segurar o saco plástico, permitindo que o mesmo fique assentado e facilmente deslocável para liberação, haste confeccionada em plástico e acoplada na parte externa da lixeira, impedindo o acúmulo de lixo; produto certificado; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.	Unid.	50	<b>PLASTICO BERG</b>	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
31	Lixeira de plástico: Capacidade p/ 100 litros, com cesto, pedal e tampa; possui articulação com armação para segurar o saco plástico, permitindo que o mesmo fique assentado e facilmente deslocável para liberação, haste confeccionada em plástico e acoplada na parte externa da lixeira, impedindo o acúmulo de lixo; produto certificado; embalagem com	Unid.	50	<b>CAIXA PLAST</b>	R\$ 272,93	R\$ 13.646,50



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

	identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.					
32	Lixeira de plástico: Capacidade p/ 50 litros, com cesto, pedal e tampa; possui articulação com armação para segurar o saco plástico, permitindo que o mesmo fique assentado e facilmente deslocável para liberação, haste confeccionada em plástico e acoplada na parte externa da lixeira, impedindo o acúmulo de lixo; produto certificado; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química.	Unid.	50	<b>TRITEC</b>	R\$ 289,52	R\$ 14.476,00
33	Mangueira jardim: 1/2" com 30 metros; acompanha jogo com engates rápidos e esguicho; com 3 camadas distintas: camada interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado, e a externa em PVC. Recomendada para uso doméstico ou profissional na jardinagem, agricultura ou construção civil, em situações com pressão da água de até 8 bar, baixa dureza e altamente flexível); produto certificado; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.	Unid.	25	<b>ARQUA</b>	R\$ 72,80	R\$ 1.820,00
34	Pá para Lixo Com cabo, em plástico, tamanho grande com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, certificado pelo Inmetro	Unid.	100	<b>AGULAPLASTIC</b>	R\$ 7,16	R\$ 716,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

35	Rodo Corpo de madeira, tamanho 30cm, cabo de madeira revestida em plástico c/ 120cm, sistema eficiente que fixa o pano, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.	Unid.	350	CANDEIAS	R\$ 5,65	R\$ 1.977,50
36	Rodo Corpo de madeira, tamanho 60cm, cabo de madeira revestida em plástico c/ 120cm, sistema eficiente que fixa o pano embalagem com identificação do produto, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.	Unid.	350	CANDEIAS	R\$ 8,06	R\$ 2.821,00
37	Rodo Corpo em metal galvanizado, medindo 40cm, com 02 laminas em borracha E.V.A reforçada, cabo de aproximadamente 1,4m de madeira revestida em plástico; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.	Unid.	150	CANDEIAS	R\$ 23,78	R\$ 3.567,00
38	Caixa térmica - Capacidade: 10 Litros -Material: Parede Em Polipropileno, Tampa Em Polietileno E Isolamento Térmico Em Poliestireno Expandido.	Unid.	60	SOPRANO	R\$ 58,80	R\$ 3.528,00
39	Caixa térmica - Capacidade: 17 Litros - Material: Parede Em Polipropileno, Tampa Em Polietileno E Isolamento Térmico Em Poliestireno Expandido.	Und.	60	MOR	R\$ 54,14	R\$ 3.248,40
40	Caixa térmica - Capacidade: 24 Litros - Material: Parede Em Polipropileno, Tampa Em Polietileno E Isolamento Térmico Em Poliestireno Expandido.	Und.	60	ANTARES	R\$ 60,28	R\$ 3.616,80



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

<b>41</b>	Garrafa térmica para líquidos frios e quentes, material em aço inoxidável interno e externo, sem ampola de vidro, válvula de abertura inteligente, com direcionamento do fluxo do líquido, com capacidade p/ 1.000 ml. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unid.	100	<b>TERMOLAR</b>	R\$ 55,22	R\$ 5.522,00
<b>42</b>	Garrafa térmica para líquidos frios e quentes, material em aço inoxidável interno e externo, sem ampola de vidro, válvula de abertura inteligente, com direcionamento do fluxo do líquido, com capacidade p/ 500 ml. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unid.	50	<b>TERMOLAR</b>	R\$ 51,38	R\$ 2.569,00
<b>43</b>	Vassoura De cerdas de palha. É ideal para limpeza em áreas externas, sem cabo; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.	Unid	200	<b>COLONIAL</b>	R\$ 1,91	R\$ 382,00
<b>44</b>	Vassoura De pelo nylon, c/ cabo de madeira plastificado, base retangular c/ largura mínima de 30cm, desenvolvida para pisos ásperos, possibilita limpeza pesada. Ideal para porcelanatos, tacos e assoalhos; produto certificado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.	Unid.	200	<b>CONDOR</b>	R\$ 10,62	R\$ 2.124,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

45	Luva emborrachada - De látex; tamanho P/M/G, pode ser utilizada tanto para uso doméstico, nos serviços de limpeza, como um item de segurança e proteção das mãos. Internamente forrada com flocos de algodão, proporcionando grande conforto e ótima maleabilidade. Antiderrapante, tem um ótimo calçamento e dispensa o uso de talco; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e certificado de aprovação - CA.	Par	1.000	MUCAMBO	R\$ 3,52	R\$ 3.520,00
46	Isqueiro corpo revestido em plástico, 7,5cm, cores Sortidas, acende Até 3000 Vezes, Com Chama Pré-Ajustada.	Unid	100	BIC	R\$ 3,45	R\$ 345,00
47	Bota de borracha vulcanizada Cano longo, com solado antiderrapante, Utilizada para a proteção dos auxiliares de serviços gerais (Tamanho: 35 ao 42)	Par	100	PEGA FORTE	R\$ 100,77	R\$ 10.077,00
48	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PANELA DE PRESSÃO EM SILICONE 20 CM	Unid.	50	MAXIMO	R\$ 2,26	R\$ 113,00
49	Papel Alumínio 30cm X 7,5m	Unid.	50	BOREDA	R\$ 6,72	R\$ 336,00
50	Borrifador Pulverizador - Frasco 500ml (plástico transparente)	Unid.	50	AMERCANPET	R\$ 4,90	R\$ 245,00
51	Papel higiênico: Cor branca, apresentado em folha simples, composto de 100% fibras naturais, com picote, produto não perecível. O produto deve ser de 1ª qualidade, macio, resistente e de cor clara. Embalado em pacote contendo 4 rolos de 30cm x 10cm devidamente identificados com informações sobre o	fardo	300	TERNURA	R\$ 55,41	R\$ 16.623,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

	produto, número de lote, fabricante, composição, e demais informações e embalados em fardos com 64 rolos.					
52	PAPEL TOALHA para cozinha, branco, picotado, com medidas entre 19cmx23cm, 100% celulose, embalagem contendo 2 rolos.	pacote	5.000	SMART	R\$ 3,19	R\$ 15.950,00
53	Papel toalha Interfolhada 02 (duas) dobras, medindo 20 cm x 21 cm, contendo 1000 folhas, gofrado, CLASSE: 01, composto por 100% celulose virgem, coma seguinte composição: alvura difusa superior a 85 conforme norma ABNT NBR NM ISO 2470:2001, resistência a tração aúmido, ponderada, em N/m(Calculo) superior que 101 conforme ABNT NBR NM15134:2007, pintas, em mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , menor que 3 conforme ABNT NBR 8259:2002, furos, em mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> menor que 2,5 conf. ABNT NBR 15134:2007, capacidade de absorção de água, método da cestinha, em g/g menor que 6 conf. ABNT NBR 15004:2003, tempo de absorção de água, método cestinha, em s menor que 4,5 conforme norma ABNT NBR 15004:2003, embalado em maços de 250 folhas em saco plástico hermeticamente fechado e reembalado em fardo de papel c/ 1000 folhas, resistente, devidamente identificado com marca, tamanho, número de lote,	fardo	500	NOBRE	R\$ 70,56	R\$ 35.280,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

	fabricante, composição edemais informações gravadas na embalagem.					
54	Esponja de lã de aço - Pacote com 08 unidades. Embalagem deverá conter a marca do produto, data de fabricação e validade do produto. Fardo c/ 14 pacotes	fardo	50	<b>BOMBRIL</b>	R\$ 23,95	R\$ 1.197,50
55	Esponja Dupla face para limpeza manual, em um lado fibra adesiva verde para limpeza pesada, do outro lado esponja macia para limpeza leve, medidas mínimas de 110x75x200mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 04 unidades	pacote	250	<b>SCOTH BRITE</b>	R\$ 5,31	R\$ 1.327,50
56	Flanela 100% algodão, bordas over locadas, tamanho 38X58 cm, em cores diversas; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação;	Unid.	700	<b>ARTLIMP</b>	R\$ 2,80	R\$ 1.960,00
57	Avental impermeável, divisar cores	Unid.	300	<b>TATICO</b>	R\$ 5,31	R\$ 1.593,00
58	Pano para limpeza de chão - Duplo, tipo saco, 100% algodão de alta qualidade, indicado para limpeza profissional; dimensão mínima 65x40cm; branco, rosa e verde; produto certificado; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação; pacote c/ 25 un.	Pacote	150	<b>BEATRIZ ENXOVAIS</b>	R\$ 73,11	R\$ 10.966,50
59	Pano de prato - tecido 100% algodão novo e selecionado, branco alvejado [sem estampas] com acabamento em bainha dobrada em toda a volta	Unid.	500	<b>J. A VARIEDADE S</b>	R\$ 2,92	R\$ 1.460,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

60	Tapete -Cores e estampas diversas, com descrição BEM-VINDO, dimensão 40x60cm, 100% poliéster, base látex emborrachado; produto certificado; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.	Unid.	20	YAZI	R\$ 28,34	R\$ 566,80
61	Tapete -Cores e estampas diversas, dimensão 50x70cm, parte superior: antiderrapante, para chuveiro; base: látex emborrachado; produto certificado; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.	Unid.	20	PLAST LEO	R\$ 35,40	R\$ 708,00
62	Toalha de rosto - 100% algodão, gramatura mínima 360 g/m; dimensões mínimas (prox.) 49x24cm; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, produto certificado.	Unid.	50	CLEAN ESTAMPAS	R\$ 19,84	R\$ 992,00
63	Toalha de rosto - 100% algodão, gramatura mínima 360 g/m; dimensões mínimas (prox.) 70x130cm; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, produto certificado.	Unid.	30	BERLIM	R\$ 20,00	R\$ 600,00
64	REFIL. VELA FILTRO de barro, tripla ação esterilizante	Unid.	100	VELA ELITE	R\$ 3,55	R\$ 355,00
65	Coador de Café Pano 18cm de Diâmetro 100% Algodão Cabo de Madeira	Unid.	50	TFZ	R\$ 2,50	R\$ 125,00
66	Copo descartável: Capacidade: 200 ml, Transparente Temperatura máxima de uso do produto: 100°C Certificado pelo Inmetro ABNT 2012 Embalagem com 100 Unidades Dimensões: Altura: 78mm Base: 44mm Boca: 70mm. Caixa com 25	Caixa	1.500	TOTAL PLAST	R\$ 115,05	R\$ 172.575,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

	embalagem.						
67	Copo descartável: Capacidade: 50 ml, Transparente Temperatura máxima de uso do produto: 100°C Certificado pelo Inmetro ABNT 2012 Embalagem com 100 Unidades Dimensões: Altura: 78mm Base: 44mm Boca: 70mm. Caixa com 50 embalagem	Caixa	600	HAPPY	R\$ 105,00	R\$ 63.000,00	
68	Embalagem plástica: Saco plástico de alta densidade, capacidade 2 kg, embalagem com 100 unidades	Pct	50	JF EMBALAGE NS	R\$ 5,55	R\$ 277,50	
69	Embalagem plástica: Saco plástico de alta densidade, capacidade 5 kg, embalagem com 100 unidades	Ptc	50	JF EMBALAGE NS	R\$ 27,30	R\$ 1.365,00	
	Embalagem para hot dog: Material: Plástico, na cor branco leitoso, dimensão 15x10cm, pacote com 100 unidades.	Ptc	2.000	KROMASA	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00	
71	Embalagem para hot dog: Material: Plástico, na cor branco leitoso, dimensão 15x10cm, pacote com 100 unidades.	Ptc	2.000	KROMASA	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00	
72	Sacola plástica Sacola plástica 25x35 cm, na cor branca, resistente c/ embalagem com aproximadamente 1000 sacolas	pct	20	COLOMBO	R\$ 30,20	R\$ 604,00	
73	Sacola plástica Sacola plástica 40x50 cm, na cor branca, resistente c/ embalagem com aproximadamente 1000 sacolas	pct	10	ESPAÇOS DAS EMBALAGE NS	R\$ 65,10	R\$ 651,00	
74	Sacola plástica Sacola plástica 60x90 cm, na cor branca, resistente c/ embalagem com aproximadamente 1000 sacolas	pct	10	CENTRAL PLAST	R\$ 602,00	R\$ 6.020,00	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

75	Guardanapo de papel : folha simples de alta qualidade, medindo 23 cm x23 cm aproximadamente, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, 100% de fibras naturais, embalado em pacotes plásticos com 50 (cinquenta) unidades, reembalados em caixa de papelão, Apresentação em caixa com ímimo 48 pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Caixa	100	SNOB	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
76	Caixa térmica em isopor: Descrição composto por polímeros, que contém pequenas porções de ar, o isopor é um excelente isolante térmico. Capacidade: 8 litros.	Unid.	50	ISOFORT	R\$ 14,50	R\$ 725,00
77	Prato de plástico descartável raso, 18 cm – pacote c/ 10 unidades. Diâmetro 18 cm, cor branca.	Pacote	1.000	PURA CASA	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
78	Garfo Descartável Branco Reforçado, pacote com 50 unidades	Pacote	1.000	PRA FESTA	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
79	Mascara Descartável Tripla Camada Com Elástico e Clip Nasal – caixa 50 Und.	Caixa	250	MEDIX	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
80	Touca TNT descartável, tamanho único pacote com 100 unidades	Pacote	50	BOM PARK	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
81	Saco plástico para lixo Capacidade nominal para 30 litros/0,6kg, micagem de 4,0mm, dimensões (29prox.): 59cm x 62cm; para acondicionamento de resíduos de estabelecimentos comerciais, em resina termoplástica reciclada, podendo ser apresentado em qualquer cor, fabricado com matéria prima de alta	Pacote	45.000	PURA CASA	R\$ 2,35	R\$ 105.750,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

	qualidade, evita possíveis maus odores vindos do lixo; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender normas da ABNT NBR9191 e certificado pelo Inmetro; pacote contendo 10 un.					
82	Saco plástico para lixo Capacidade nominal para 15 litros micagem de 4,0mm, dimensões (prox.): 39cm x 58cm; para acondicionamento de resíduos de estabelecimentos comerciais, em resina termoplástica reciclada, podendo ser apresentado em qualquer cor, fabricado com matéria prima de alta qualidade, evita possíveis maus odores vindos do lixo; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender normas da ABNT NBR9191 e certificado pelo Inmetro; pacote contendo 20 un.	Pacote	30.000	CANDEIAS	R\$ 2,50	R\$ 75.000,00
83	Saco plástico para lixo Capacidade nominal para 100 litros/20kg, micagem de 4,0mm, dimensões (prox.): 75cm x 105cm; para acondicionamento de resíduos de estabelecimentos	Pacote	45.000	CANDEIAS	R\$ 3,40	R\$ 153.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

	comerciais, em resina termoplástica reciclada, podendo ser apresentado em qualquer cor, fabricado com matéria prima de alta qualidade, evita possíveis maus odores vindos do lixo; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender normas da ABNT NBR9191 e certificado pelo Inmetro; pacote contendo 05 un.					
84	Saco plástico para lixo Capacidade nominal p/ 200l., reforçado, dimensões 90cm x 112cm; p/ acondicionamento de resíduos de estabelecimentos comerciais, em resina termoplástica reciclada, podendo ser apresentado em qualquer cor, fabricado com matéria prima de alta qualidade, evita possíveis maus odores vindos do lixo; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender normas da ABNT NBR9191 e certificado pelo Inmetro; pacote contendo 05 un.	Pacote	20.000	CANDEIAS	R\$ 4,35	R\$ 87.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

85	Saco plástico para lixo Capacidade nominal p/ 50 litros/10kg, micagem de 4,0mm, dimensões (30prox.): 63cm x 80cm; p/ acondicionamento de resíduos de estabelecimentos comerciais, em resina termoplástica reciclada, podendo ser apresentado em qualquer cor, fabricado com matéria prima de alta qualidade, evita possíveis maus odores vindos do lixo; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, quantidade e os dizeres “manter fora do alcance de crianças”, “uso exclusivo para lixo” e “saco não adequado a conteúdos perfurantes”. O produto deverá atender normas da ABNT NBR9191 e certificado pelo Inmetro; pacote contendo 10 und.	Pacote	45.000	<b>CANDEIAS</b>	R\$ 2,80	R\$ 126.000,00
<b>TOTAL: UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS REAIS.</b>					R\$ 1.279.300,00	

**Parágrafo Primeiro:** O preço compreende a todos os custos diretos e indiretos da execução do contrato, tais como tributos, fretes, insumos, encargos previdenciários e trabalhistas etc.

**Parágrafo Segundo:** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

- a) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- b) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- c) Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- d) Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

- e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**Parágrafo Terceiro:** Poderá haver revisão de preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido no contrato.

**Parágrafo Quarto:** Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste ou revisão acompanhado das respectivas comprovações, memória de cálculo, ou outros documentos equivalentes, os quais, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste ou revisão contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIA.**

3.1 A despesa do contrato neste exercício ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 02.01.000 – Gabinete do Prefeito

**Projeto de Atividade:** 04.122.2.2.002 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

**Projeto de Atividade:** 04.124.2.2.003 – Gestão das Ações da Controladoria

**Unidade Orçamentária:** 02.02.000 – Assessoria Jurídica do Município

**Projeto de Atividade:** 02.091.3.2.052 – Gestão das Ações da Assessoria Jurídica

**Unidade Orçamentária:** 02.03.000 – Secretaria de Mun. De Administração

**Projeto de Atividade:** 04.122.3.2.004 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

**Unidade Orçamentária:** 02.04.000 – Secretaria de Mun. De Finanças e Planejamento

**Projeto de Atividade:** 04.123.4.2.053 – Gestão das Ações da Secretaria de Finanças

**Projeto de Atividade:** 04.121.4.2.060 – Gestão das Ações de Planejamento Municipal

**Unidade Orçamentária:** 02.06.000 – Secretaria de Mun. De Educação e Cultura

**Projeto de Atividade:** 12.122.6.2.067 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Educação e Cultura

**Unidade Orçamentária:** 02.08.000 – Secretaria de Mun. De meio Ambiente e Turismo

**Projeto de Atividade:** 18.541.8.2. 048 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Meio Ambiente e Turismo

**Unidade Orçamentária:** 02.90.000 – Secretaria de Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural

**Projeto de Atividade:** 20.122.9.2.050 – Gestão das Ações da Secretaria De Agricultura e Desenvolvimento Rural

**Unidade Orçamentária:** 02.10.000 – Secretaria de Mun. De Obras, Infraest. E Des. Urbano

**Projeto de Atividade:** 15.451.10.2.041 – Gestão das Atividades da Secretaria de Obras, Infracst. E Des. Urbano



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

**Unidade Orçamentária:** 02.13.000 – Secretaria de Mun. De Recursos Hídricos e Combate a Seca  
**Projeto de Atividade:** 18.544.8.2.081 – Gestão das Atividades da Secretaria de Mun. De Recursos Hídricos e Combate a Seca

**Unidade Orçamentária:** 02.07.001 – Fundo Municipal de Mun. De Saúde

**Projeto de Atividade:** 10.301.11.2.022 – Manutenção das Ações o Fundo Municipal de Saúde  
**Projeto de Atividade:** 10.305.11.2.025 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde  
**Projeto de Atividade:** 10.301.11.2.027 – Manutenção das Ações de Atenção Básica/Atenção Primária

**Projeto de Atividade:** 2073 – Manutenção das Ações Gestão de Assistência Ambulatorial e hospitalar/atenção especializa

**Projeto de Atividade:** 2088 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

**Unidade Orçamentária:** 02.05.001 – Fundo de Mun. De Assistência Social

**Projeto de Atividade:** 08.243.5.2.033 – Gestão do Fundo de Assistência a Criança e ao Adolescente

**Projeto de Atividade:** 08.244.5.2.036 – Gestão das Ações o Fundo Municipal de Assistência Social

**Projeto de Atividade:** 08.244.5.2.037 – Gestão dos Rec. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade

**Projeto de Atividade:** 08.244.5.2.039 – Gestão dos Rec. Do Bloco da Proteção Social Básica

**Projeto de Atividade:** 08.244.5.2.040 – Gestão dos Rec. Do Bloco da Gestão do SUAS

**Projeto de Atividade:** 08.244.5.2.049 – Gestão dos Rec. Do Programa Auxílio Brasil

**Projeto de Atividade:** 08.244.5.2.063 – Gestão dos Recursos dos Programas do FNAS e FEAS

**Projeto de Atividade:** 08.244.5.2.104 – Programa 1ª Infância / Criança Feliz

**Unidade Orçamentária:** 02.05.000 – secretaria Mun. De Assistência Social

**Projeto de Atividade:** 2.032 – Gestão das Ações da Assistência Social

**Unidade Orçamentária:** 02.15.000 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

**Projeto de Atividade:** 18.541.8.2.102 – Gestão das Ações o Fundo Municipal de Meio Ambiente

**Unidade Orçamentária:** 02.06.001 – Fundo de Mun. De Educação

**Projeto de Atividade:** 12.365.13.2.008 – Gestão das Ações do Ensino Infantil – Pré – Escola

**Projeto de Atividade:** 12.361.2.009 – Gestão e Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

**Projeto de Atividade:** 12.365.13.2.059 – Gestão das Ações do Ensino Infantil – Creche

**Projeto de Atividade:** 12.362.13.2.061 – Desenvolvimento das Ações do Ensino Médio

**Projeto de Atividade:** 12.366.13.2.062 – Gestão das Ações do Ensino de Jovens e Adultos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte:** 1 500 000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1 501 000 – Outros Recurso não Vinculados

**Fonte:** 1 500 1002 - Recursos não Vinculados de Impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Fonte:** 1 600 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Fonte:** 1 621 000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo estadual



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

- Fonte:** 1 661 0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
- Fonte:** 1 660 0000 - Transferência Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- Fonte:** 1 500 1001 – Recursos não Vinculados de Impostos – despesas com Manutenção e desenvolvimento do ensino
- Fonte:** 1 750 0000- Recurso da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
- Fonte:** 1 704 0000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais
- Fonte:** 1 708 0000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais
- Fonte:** 1 709 0000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos
- Fonte:** 1 550 0000 –Transferência do salário educação
- Fonte:** 1 540 0000 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.
- Fonte:** 1 541 0000 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
- Fonte:** 1 542 0000 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento será realizado de acordo com a solicitação após a emissão da Nota Fiscal, e estarão inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente dos serviços, objeto deste instrumento.
- 4.2. A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.
- 4.3. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.
- 4.4. Poderá haver antecipação de pagamento quando estritamente se observar o disposto Art. 145, §1º, Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. Em se tratando de execução de serviço, serão divididos da seguinte maneira: o valor global dos serviços 40% (quarenta por cento) referem-se aos custos da CONTRATADA, tais como despesas com materiais e insumos, e 60% (sessenta por cento) referem-se à prestação dos serviços aqui estipulados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar o objeto dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
- b) Executar o objeto de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência mantendo



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

todas as condições de qualidade originais;

- c) Atender prontamente as Ordens de serviço, expedindo a competente nota Fiscal.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- e) Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- f) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante;
- j) Indicar 01 (um) representante legal, dedicado exclusivamente ao relacionamento com a contratante;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Efetuar o pagamento à contratada no prazo da Cláusula do pagamento deste contrato.
- 6.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 6.3. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 6.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, por servidor especialmente designado.
- 6.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

- 8.1. A fiscalização do contrato será exercida pela fiscal de contrato, Sr.º Evemar Reinaldo Aragão, Portaria nº 401/2024.
- 8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 8.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.16. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. As obrigações contratuais serão executadas no prazo de vigência do contrato, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas pela servidora designada para esse fim, nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva execução mensal do objeto;

9.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a contratante poderá notificar a contratada solicitando o saneamento das irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO**

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

10.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO OU DA TRANSFERÊNCIA:**

11.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

12.1. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A contratada também se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.

12.3. O Contratante não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução deste contrato.

12.4. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1 Constitui encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

14.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro desta cidade de Santa Rita de Cássia - BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Santa Rita de Cássia - BA, 22 de agosto de 2024.

**JOSE BENEDITO  
ROCHA**

**ARAGAO:2070671534  
9**

Assinado de forma digital  
por JOSE BENEDITO ROCHA  
ARAGAO:20706715349  
Dados: 2024.08.22 17:10:15  
-03'00'


**José Benedito Rocha Aragão  
Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia/BA  
CONTRATANTE**

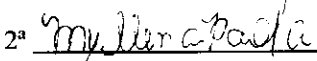
  
**SAMUEL RIBEIRO TEIXEIRENSE LTDA**

**03.216.797/0001-57**

**SAMUEL RIBEIRO TEIXEIRENSE  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª   
CPF: 0532647-159

2ª   
CPF: 077 137-655-58



**PREGÃO ELETRÔNICO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

**EXTRATO DE CONTRATOS**

Contrato nº. 106/2024- Contratantes: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA e a Empresa SAMUEL RIBEIRO TEIXEIRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.216.797/0001-57; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de limpeza, destinados atender as necessidades da prefeitura de Santa Rita de Cássia e todas as suas unidades administrativas; Valor global: R\$ 1.279.300,00 (um milhão duzentos e setenta e nove mil e trezentos reais); Vigência: 22/08/2024 até 31/12/2024; Fonte de Recursos: Fonte: **Fonte:** 1 500 000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **Fonte:** 1 501 000 – Outros Recurso não Vinculados; **Fonte:** 1 500 1002 - Recursos não Vinculados de Impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde; **Fonte:** 1 600 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **Fonte:** 1 621 000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo estadual; **Fonte:** 1 661 0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; **Fonte:** 1 660 0000 - Transferência Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **Fonte:** 1 500 1001 – Recursos não Vinculados de Impostos – despesas com Manutenção e desenvolvimento do ensino; **Fonte:** 1 750 0000- Recurso da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE; **Fonte:** 1 704 0000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais; **Fonte:** 1 708 0000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais; **Fonte:** 1 709 0000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos; Data da assinatura do contrato: 22/08/2023; Assinam: José Benedito Rocha Aragão pelo município e Samuel Ribeiro Teixeira pelo contratado.

Santa Rita de Cássia-BA. 22 de agosto de 2024.

**JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO**  
Prefeito

# Contrato nº 106/2024

Última atualização 11/09/2024

**Local:** Santa Rita de Cassia/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CASSIA

**Unidade executora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA - BA

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 022/2024 **Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 11/09/2024 **Data de assinatura:** 22/08/2024 **Vigência:** de 22/08/2024 a 31/12/2024

**Id contrato PNCP:** 13880711000140-2-000026/2024 **Fonte:** IRDM Modernização Assessoria e Consultoria

**Id contratação PNCP:** [13880/11000140-1-000022/2024](#)

### Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de limpeza, destinados atender as necessidades da prefeitura do Santa Rita de Cassia e todas as suas unidades administrativas.

### VALOR CONTRATADO

R\$ 12.79.300,00

### FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 03.216.797/0001-57 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)



Entrar

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO N 106 2024 SAMUEL	11/09/2024	Contrato	

Exibir 1 de 1 itens

Página 1 de 1

[Voltar](#)



Ofício nº 1133 de 11/09/2024 - O Sr. Samuel da Silva, contratado para a prestação de serviços de limpeza, em atendimento ao Edital nº 001/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Cassia em 08/08/2024, e o Edital nº 001/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Cassia em 08/08/2024.

A partir da data de assinatura do presente contrato, o Sr. Samuel da Silva deverá cumprir com o prazo de entrega dos materiais contratados, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2024 de 08 de agosto de 2024.

Conforme o disposto no Edital nº 001/2024, o Sr. Samuel da Silva deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do presente contrato, o comprovante de entrega dos materiais contratados, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2024 de 08 de agosto de 2024.

Conforme o disposto no Edital nº 001/2024, o Sr. Samuel da Silva deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do presente contrato, o comprovante de entrega dos materiais contratados, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2024 de 08 de agosto de 2024.

Impressão em papel sulfiteado A4.

Assinado digitalmente.

AGRADECIMENTOS AOS PARCEIROS



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

**PORTARIA Nº 401 DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

Designar servidores municipais para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, assim como a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município, os seguintes servidores:

I – **Aline Santos Barbosa**, (Chefe da Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Saúde;

II – **Thayane Augusto da Silva Reis**, (Diretora de Educação) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – **Evemar Reinaldo Aragão**, (Assistente Técnico de Tesouraria) como fiscal dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia.

Considerando que o fiscal de contratos deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

Constituem atribuições do fiscal ora designado, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios observando que lhe compete, para tanto:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n - Centro Site: <http://suntaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba CEP: 47.150-000

- 1 – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 2 – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica cuidando para que o valor do contrato não seja alterado;
- 3 – Comunicar formalmente a unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade;
- 4 – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- 5 – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- 6 – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- 7 – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- 8 – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 9 – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las aos setores competentes, fiscalizando a efetivação dos pagamentos nas datas previstas em cada instrumento contratual. No caso de obras, acompanhar as medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**Gabinete do Prefeito**

**CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000*

10 – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

11 – Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

12 – Sugerir ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

13 – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

14 – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

15 – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

16 – Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

17 – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

18 – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**Gabinete do Prefeito**

**CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

19 – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

20 – Comunicar a autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassam sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

21 – Deve protocolar, junto a autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

22 – Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

23 – Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

24 – Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

25 – Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

26 – Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

27 – Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados aos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União;

28 – Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM;

29 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

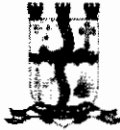
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 02 de janeiro de 2024.

JOSE BENEDITO  
ROCHA  
ARAGAO:20706715349

Assinado de forma digital por JOSE  
BENEDITO ROCHA  
ARAGAO:20706715349  
Dados: 2024.01.22 16:59:11 -03'00'

**José Benedito Rocha Aragão**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito  
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Tracessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

**PORTARIA Nº 402 DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

Designar servidores municipais para Gestores dos contratos celebrados pelo Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, assim como a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar como Gestores dos contratos celebrados pelo Município, os seguintes servidores:

I – **Lindomar Castilho Alves de Souza**, (Chefe da Divisão de Recursos Humanos) como Gestor dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Saúde;

II – **Marcos Valério Maurício**, (Chefe da Divisão de Manutenção de Unidades de Ensino) como Gestor dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – **Jéssica Guedes Dias Lima**, (Diretora do Departamento de Projetos e Urbanismo), como Gestora dos contratos de obras públicas;

IV – **Higo Felipe Café de Melo**, (Chefe de Expediente) como Gestor dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 02 de janeiro de 2024.

JOSE BENEDITO  
ROCHA  
ARAGAO:20706715349

Assinado de forma digital por  
JOSE BENEDITO ROCHA  
ARAGAO:20706715349  
Dados: 2024.01.22 16:59:42  
-03'00'

**José Benedito Rocha Aragão**  
Prefeito Municipal